



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 de 2019
(Do Dep. Reginaldo Sardinha e outros)

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA nº 8, de 2019, que
acrescenta os §§ 13, 14 e 15 ao art. 149
da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

Suprima-se o § 14 acrescentado ao art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 8, de 2019, renumerando os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é evitar o conflito da proposição elaborada pelo Poder Executivo com o art. 165, § 4º, da Constituição Federal, que prevê a necessidade de adequação dos Planos Estratégicos ao Plano Plurianual, e não o contrário. Tendo em vista tratar-se de norma de reprodução obrigatória pelo Distrito Federal, entendemos que a aprovação desta emenda supressiva é essencial à constitucionalidade da proposição.

Por essas razões, apresentamos Emenda Supressiva, assinada pelo Dep. Reginaldo Sardinha e outros, no sentido de alterar a redação do art. 1º da proposição em comento, para suprimir o § 14 do acréscimo feito ao art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

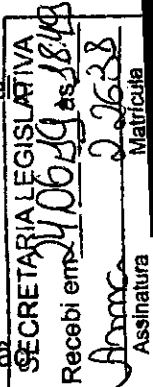
Sendo assim, conclamo os nobres pares para que aprovelem a presente proposição acessória.

Sala das Sessões

de 2019.

REGINALDO SARDINHA
AVANTE

ARLETE SAMPAIO
PT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



CHICO VIGILANTE
PT

CLÁUDIO ABRANTES
PDT

KELLY BOLSONARO
PATRIOTA

DELMASSO
PRB

EDUARDO PEDROSA
PTC

FÁBIO FÉLIX
PSOL

HERMETO
MDB

IOLANDO ALMEIDA
PSC

JAQUELINE SILVA
PTB

JOÃO CARDOSO
AVANTE

JORGE VIANNA
PODEMOS

JOSÉ GOMES
PSB

JÚLIA LUCY
NOVO

LEANDRO GRASS
REDE

MARTINS MACHADO
PRB

PROF. REGINALDO VERAS
PDT

RAFAEL PRUDENTE
MDB

ROBÉRIO NEGREIROS
PSD



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



ROOSEVELT VILELA
PSB

TELMA RUFINO
PROS

VALDELINO BARCELOS
PP

AGACIEL MAIA
PR